

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 145/98

DE 24 DE JUNHO DE 1.998

"DISPÕE SOBRE A PENSÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADOR INCAPACITADO DURANTE O EXERCÍCIO DO CARGO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador que vier a se incapacitar durante o exercício do cargo, terá assegurada uma Pensão equivalente ao que recebem em atividade.

Art. 2º - No caso de falecimento das pessoas mencionadas no Artigo 1º. o cônjuge, os filhos menores de 18 (dezoito) anos, ou comprovadamente inválidos para o trabalho, farão jus a uma Pensão por morte que corresponderá a totalidade da remuneração percebida pelo falecido.

Parágrafo Único - No caso dos Vereadores será considerado o Subsídio fixo para efeito de pagamento da pensão.

Art. 3º - A Pensão de que trata esta Lei será corrigida sempre que houver reajuste na remuneração das pessoas mencionadas no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei retroage a 1º de Janeiro de 1.993 para efeito de fato gerador da Pensão. Para efeito de pagamento (efeito financeiro) passa a vigorar a partir de sua regulamentação.

Art. 5º - Será de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, o prazo para regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - Fica autorizado ao Executivo a instituição de um fundo de pensão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias para custeio do benefício previsto nesta Lei.

Parágrafo Único - A contribuição para o fundo de Pensão das pessoas referidas no Art. 1º não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) de suas remunerações.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotações próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
PREFEITO



PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 24/10/2001 107198
PROTOCOLO

Ermete *[Signature]* de Oliveira
Chefe do Gabinete
Port. N.º 202/CMMS/97

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
De 24/10/2001 107198
PROTOCOLO

Daniel Gomes dos Santos
Secretario Geral
Port. N.º 202 - CMMS/97